



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.511, de 04 de outubro de 2011.

“Dispõe sobre o aumento de carga horária em cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, modifica seu nível de vencimentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do Cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, estabelecido no Anexo da Lei nº. 1.037/01 de 24-10-2001, com a finalidade de cumprir a legislação federal e estadual pertinentes ao assunto, modificando-se o nível de vencimento, passando do S-51 para o S-64; cujo vencimento mensal inicial passa a ser de R\$3.068,99 (três mil, sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único. Em consequência, o cargo citado que tem os símbolos S-51 ao S-60, estabelecidos na Lei nº. 1.211/2004 de 24-12-04, para início e final de carreira respectivamente, passa a ter os símbolos S-64 ao S-73 para idênticas finalidades.

Art. 2º. Ficam garantidos a Servidora ocupante do cargo citado no art. 1º os direitos adquiridos referentes a 02 (duas) progressões e 01 (um) quinquênio concedidos anteriormente.

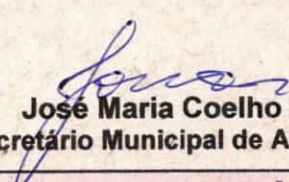
Parágrafo Único. Com as progressões concedidas a servidora passa para o símbolo S-66, tendo um vencimento mensal de R\$ 3.330,06 (três mil, trezentos e trinta reais e seis centavos), valor que mais se aproxima para cima, do acertado verbalmente entre a Administração e a servidora.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Poder Executivo, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, onde a servidora é lotada; ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64.

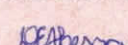
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2011.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 32 do Livro Mecanizado nº. 01.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 04/10/2011.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração